



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº: 021/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMRESA JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de MARAIAL, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Floriano Peixoto, s/n – centro – Maraial/PE, CNPJ nº **08.680.752/0001-52**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Neilson de Lima Barros**, Brasileiro, residente e domiciliada na Rua Senador Marcos Freire, n 56- Centro - MARAIAL - PE, CPF nº **243.452.964-04**, Carteira de Identidade nº 1663958 – SDS/PEE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**, CNPJ nº **29.101.445/0001-40**, situada no endereço Av. Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representado por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 382, Boa Vista, Garanhuns/PE, porta dor do CPF nº 052.204.454-99 e CNH nº 03645143160, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da adesão nº 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MARAIAL/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade adesão nº 001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **652.602,46 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Preços registrados – revisão:

Os preços são irreajustáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de MARAIAL e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO

08.680.752/0001-52

2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10			Saúde				
10	122		Administração Geral				
10	122	0009	SAÚDE E CIDADANIA				
10	122	0009	2256 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMS				
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Total					330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Código de Aplicação							
001		Ordinário			265.378,93		
001		Recursos Proprios do Municipio			265.378,93		
TOTAL					265.378,93		

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10			Saúde				
10	301		Atenção Básica				
10	301	0009	SAÚDE E CIDADANIA				
10	301	0009	2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
159	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	500.230,00	0,00	500.230,00
160	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.03-300 001 1.600	70.000,00	0,00	70.000,00
161	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
162	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023 1.600	500.000,00	0,00	500.000,00
163	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.113-300 031 1.600	20.000,00	0,00	20.000,00
164	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					1.290.230,00	0,00	1.290.230,00
Código de Aplicação							
001		Ordinário			500.230,00		
001		Recursos Proprios do Municipio			500.230,00		
300		SAÚDE			690.000,00		
023		ATENÇÃO PRIMÁRIA			500.000,00		
001		CUSTEIO SUS			70.000,00		
031		GESTÃO DO SUS			20.000,00		
004		SUS - ESTADO			100.000,00		
820		EMENDAS PARLAMENTARES			100.000,00		
000		EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL			100.000,00		
TOTAL					1.290.230,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital						
194	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.02-001 001 1,500.1002	320.000,00	300.000,00	620.000,00
195	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.05-300 004 1,621	100.000,00	0,00	100.000,00
196	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.108-300 024 1,600	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					430.000,00	300.000,00	730.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			620.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			620.000,00			
300	SAÚDE			110.000,00			
024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA			10.000,00			
004	SUS - ESTADO			100.000,00			
TOTAL				730.000,00			

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual		
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
02	PODER EXECUTIVO								
02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	10	Saúde							
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
	10	302	0009	SAÚDE E CIDADANIA					
	10	302	0009	2266	0000	Manutenção do Hospital			
198	3.3	90.00	00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total						100.000,00	0,00	100.000,00	
Código de Aplicação									
820	EMENDAS PARLAMENTARES				100.000,00				
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL				100.000,00				
TOTAL					100.000,00				

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei

14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Básica

Endereço: Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, MARAIAL – PE.

E-mail: saudemaraial2023@gmail.com

CEP: 55.405-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula,

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor **Jerfesson Luis Silva**

Coelo.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de

- penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
 - d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
 - e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
 - k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pela servidora

Fernanda Patricia Ramos Campelo.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Maraial/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARAIAL - PE, 25 de junho de 2024.

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretario do Fundo Municipal de Saúde

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA
CNPJ: 29.101.445/0001-40

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 002/2024

Este documento é parte integrante do contrato n°. 002/2024, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL e a empresa **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **29.101.445/0001-40**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização da Adesão n°. 001/2024.

VENCEDOR: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA						
CNPJ: 29.101.445/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Ácido fólico 5mg comp	NATULAB	Compr.	103.500	0,02	2.070,00
16	Anlodipino 5mg	geolab	Compr.	29.700	0,02	594,00
26	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	HIPOLABOR	FRASCO	540	11,57	6.247,80
138	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	TEUTO	Compr.	54.000	0,05	2.700,00
139	Biperideno, Cloridrato 2mg	CRISTALIA	Compr.	54.000	0,29	15.660,00
140	Biperideno, cloridrato 4mg	BAGÓ	Compr.	27.000	0,42	11.340,00
141	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	UNIÃO QUÍMICA	VIDRO	2.160	8,74	18.878,40
142	Carbamazepina 200mg	TEUTO	Compr.	59.400	0,18	10.692,00
143	Carbamazepina 400mg	TEUTO	Compr.	27.000	0,53	14.310,00
144	Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB	Compr.	16.200	0,24	3.888,00
145	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Compr.	38.880	0,05	1.944,00
146	Clonazepam 2mg	GEOLAB	Compr.	59.400	0,04	2.376,00
147	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	VIDRO	270	2,49	672,30
148	Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	Compr.	54.000	0,23	12.420,00
149	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Compr.	27.000	0,25	6.750,00
150	Clorpromazina 4% gotas 20mL	CRISTALIA	VIDRO	54	7,54	407,16
151	Diazepam 10mg	SANTISA	Compr.	54.000	0,05	2.700,00
152	Diazepam 5mg	SANTISA	Compr.	27.000	0,03	810,00
153	Fenobarbital 100mg	TEUTO	Compr.	54.000	0,13	7.020,00
154	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	UNIÃO QUÍMICA	VIDRO	65	4,37	284,05
15	Fluoxetina 20mg	HIPOLABO		59.400	0,07	4.158,00

5		R	CÁPSULA S			0
15 6	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	Compr.	16.200	0,16	2.592,00
15 7	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Compr.	54.000	0,18	9.720,00
15 8	Imipramina 25mg	ASPEN PHARMA	Compr.	10.800	0,46	4.968,00
15 9	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	CRISTALIA	VIDRO	27	11,68	315,36
16 0	Levomepromazina, Maleato 100mg	CRISTALIA	Compr.	16.200	0,63	10.206,00
16 1	Nortriptilina 10mg	CELLERA	CÁPSULA	540	0,47	253,80
16 2	Risperidona 1mg	PRATI DONADUZ ZI	Compr.	5.400	0,09	486,00
16 3	Risperidona 2mg	PRATI DONADUZ ZI	Compr.	5.400	0,12	648,00
16 4	Risperidona 3mg	PRATI DONADUZ ZI	Compr.	5.400	0,19	1.026,00
16 5	Valproato de Sódio 500mg	ABBOTT	Compr.	12.960	0,66	8.553,60
16 6	Valproato de Sódio 250mg	ABBOTT	Compr.	5.400	0,39	2.106,00
16 7	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	ABBOTT	VIDRO	540	4,85	2.619,00
16 8	Ácido Ascorbico 500mg/ ampola com 5mL	FARMACE	AMPOLA	6.750	1,18	7.965,00
16 9	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	1.350	4,26	5.751,00
17 0	Água para Injeção ampola com 10mL	FARMACE	AMPOLA	15.750	0,34	5.355,00
20 6	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	TEUTO	AMPOLA	324	6,56	2.125,44
23 3	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	AUROBIND O	FRASCO AMPOLAS	225	13,79	3.102,75
24 2	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	TEUTO	AMPOLA	270	1,12	302,40
24 3	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	TEUTO	AMPOLA	270	1,37	369,90
24 4	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	CRISTALIA	AMPOLA	270	1,86	502,20
24 5	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	AMPOLA	270	2,12	572,40
24 6	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	SANTISA	AMPOLA	540	0,91	491,40
24 7	Petidina 50mg/ml ampola 2ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	270	3,24	874,80
24 8	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	TEUTO	AMPOLA	270	2,49	672,30
24 9	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	CRISTALIA	AMPOLA	270	2,46	664,20

250	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA	AMPOLA	270	3,22	869,40
251	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	ESTILO	PACOTE	180	5,43	977,40
252	Absorvente Geriátrico pacote com 20 unidades	MAXPLENA	PACOTE	135	9,37	1.264,95
253	Água Oxigenada 10%	FARMAX	UNIDADE	540	5,49	2.964,60
254	Agulha estéril descartável 13x4,5	SALDANH A	UNIDADE	5.400	0,05	270,00
255	Agulha estéril descartável 20x55	SALDANH A	UNIDADE	5.400	0,09	486,00
256	Agulha estéril descartável 25x70	SALDANH A	UNIDADE	5.400	0,04	216,00
257	Agulha estéril descartável 25x80	SALDANH A	UNIDADE	5.400	0,05	270,00
258	Agulha estéril descartável 40x12	SALDANH A	UNIDADE	5.400	0,06	324,00
263	Álcool à 70%	BELLA BELLA	LITRO	1.080	6,29	6.793,20
265	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	FARMAX	LITRO	26	39,84	1.035,84
266	Algodão Hidrófilo 500g	NORTEXTIL	ROLO	225	13,10	2.947,50
267	Ambú Adulto	PROTEC	UNIDADE	3	131,98	395,94
268	Ambú Neonatal	PROTEC	UNIDADE	2	122,38	244,76
269	Anuscópio fechado descartável	KOLPLAST	UNIDADE	54	3,55	191,70
270	Aparadeira em Plástico	TAYLOR	UNIDADE	108	14,14	1.527,12
271	Aparelho para medição de glicose	VR MEDICAL	UND	108	38,84	4.194,72
272	Atadura crepe 10cmx1,2m 13 fios	IUDAN	UNIDADE	5.400	0,66	3.564,00
273	Atadura crepe 20cmx1,2m 13 fios	IUDAN	UNIDADE	5.400	1,33	7.182,00
274	Atadura crepe 15cmx 1,2m 13 fios	LUDAN	UNIDADE	5.400	1,28	6.912,00
275	Avental Descartável com manga	EMBRAST	UNIDADE	900	4,20	3.780,00
276	Avental Descartável sem manga	EMBRAST	UNIDADE	450	4,01	1.804,50
277	Blood Stop para teste do pezinho c/200	AMP	UNIDADE	90	21,14	1.902,60
278	Bolsa para colostomia descartável	MEDSOND A	UNIDADE	270	18,04	4.870,80
279	Bolsa para colostomia tipo caraya c/ fixador	BMD	UNIDADE	108	8,57	925,56
280	Boton para gastrostomia fr 20, 3,4 cm	ALACER	UNIDADE	3	102,75	308,25
281	Caixa térmica tamanho M	MOR	UNIDADE	16	59,68	954,88

28 2	Campo Operatório 45cmx50cm	BIOTEXTIL	UNIDADE	108	48,7 9	5.269,3 2
28 3	Cânula de Gueddel nº 01 estéril	CIRURGIC A FERNANDE S	UNIDADE	54	4,77	257,58
28 4	Cânula de Gueddel nº 02 estéril	CIRURGIC A FERNANDE S	UNIDADE	54	4,27	230,58
28 5	Cânula de Gueddel nº 03 estéril	CIRURGIC A FERNANDE S	UNIDADE	54	4,10	221,40
28 6	Cânula de Gueddel nº 04 estéril	CIRURGIC A FERNANDE S	UNIDADE	54	4,75	256,50
28 7	Catéter Intravenoso número 16	TOP MED	UNIDADE	3.240	0,53	1.717,2 0
28 8	Catéter Intravenoso número 18	TOP MED	UNIDADE	5.400	0,55	2.970,0 0
28 9	Catéter Intravenoso número 20	TOP MED	UNIDADE	5.400	0,62	3.348,0 0
29 0	Catéter Intravenoso número 22	TOP MED	UNIDADE	5.400	0,64	3.456,0 0
29 1	Catéter Intravenoso número 24	TOP MED	UNIDADE	5.400	0,57	3.078,0 0
29 2	Catéter para Oxigênio tipo Óculos	MEDSOND A	UNIDADE	540	0,97	523,80
29 3	Chicote para Oxigênio Siliconizado número 200 com 15m	PERFIMED	UNIDADE	23	99,9 9	2.299,7 7
29 4	Clamp Umbilical	CIRURGIC A FERNANCE S	UNIDADE	540	0,68	367,20
29 6	Clorexidina 2% Sabonete	RIOQUIMI CA	UNIDADE	70	2,50	175,00
29 7	Colar Cervical adulto	M SÓ	UNIDADE	18	120, 98	2.177,6 4
29 8	Colar Cervical infantil	M SÓ	UNIDADE	18	67,9 8	1.223,6 4
29 9	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	MEDSOND A	UNIDADE	216	0,42	90,72
30 0	Coletor de urina infantil capacidade 100ml masculino	MEDSOND A	UNIDADE	216	0,47	101,52
30 1	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente com 1.200ml	DESCARPA CK	UNIDADE	81	3,38	273,78
30 2	Coletor de urina sistema fechado em PVC transparente com bolsa graduada estéril 1.000mL	TOPMED	UNIDADE	270	3,32	896,40
30 3	Coletor para exames para fezes 80mL	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	6.480	0,35	2.268,0 0
30 4	Coletor para pérfurocortante capacidade 13 litros	DESCARBO X	UNIDADE	225	6,51	1.464,7 5

305	Coletor para pérfurocortante capacidade 20 litros	DESCARBOX	UNIDADE	225	7,79	1.752,75
306	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	DESCARPACK	UNIDADE	67.500	0,48	32.400,00
307	Compressa de gaze pacote com 500 unidade	REAL MINAS	UNIDADE	540	11,24	6.069,60
308	Detergente Enzimático (com 3 enzimas) 1 litros	VIC PHARMA	UNIDADE	27	19,63	530,01
309	Dispositivo de infusão (torneira de 3 vias)	TKL IMPORTAÇÃO	UNIDADE	270	0,89	240,30
310	Dispositivo transferência de solução dupla ponta	TRANSOFIX	UNIDADE	540	1,12	604,80
311	Dreno Penrose n 2	INOVATEX	UNIDADE	54	2,18	117,72
312	Dreno Penrose n 4	INOVATEX	UNIDADE	5	3,33	16,65
313	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco	MAXICOR	UNIDADE	1.080	0,17	183,60
314	Equipo macrogotas com câmara flexível com injetor lateral	TKL IMPORTAÇÃO	UNIDADE	5.400	0,69	3.726,00
315	Equipo Med vias 2 vias sem corta fluxo	MEDSONDA	UNIDADE	540	0,60	324,00
316	Equipo para alimentação enteral	EMBRAMED	UNIDADE	2.700	0,94	2.538,00
317	Escalpe número 19 G	TOP MED	UNIDADE	5.400	0,19	1.026,00
318	Escalpe número 21 G	TOP MED	UNIDADE	15.750	0,19	2.992,50
319	Escalpe número 25 G	TOP MED	UNIDADE	6.750	0,19	1.282,50
320	Escalpe número 27 G	TOP MED	UNIDADE	5.400	0,19	1.026,00
321	Escova cervical estéril. Pacote com 100 unidades	CRAU ARTIGOS	PACOTES	45	28,29	1.273,05
322	Escovas para degermação descartável com PVPI	MAC SANTOS	UNIDADE	540	2,01	1.085,40
325	Esparadrapo Hipoalergênico 5cmx10m	MISSNER	ROLO	270	4,14	1.117,80
326	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m com capa	CREMER	ROLO	1.080	7,71	8.326,80
327	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	THEOTOS/A	UNIDADE	32	1,49	47,68
328	Especulo descartável em acrílico TAM G	KOPLAST	UNIDADE	1.350	1,68	2.268,00
329	Especulo descartável em acrílico TAM M	KOPLAST	UNIDADE	2.250	1,36	3.060,00
330	Especulo descartável em acrílico TAM P	KOPLAST	UNIDADE	2.250	1,27	2.857,50
331	Estetoscópio adulto e infantil	ACCUMED	UNIDADE	32	24,27	776,64
332	Éter	PROC9	LITRO	11	75,44	829,84

333	Extensor flexível para aspiração 10mm x 6mm x 2 m	PROTEC	UNIDADE	270	1,74	469,80
334	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-18x24cm	IBF	CAIXA	11	236,46	2.601,06
335	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-24x30cm	IBF	CAIXA	11	282,34	3.105,74
336	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-35x43cm	IBF	CAIXA	3	290,02	870,06
337	Fio de sutura algodão 0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0 cm	SHALON	UNIDADE	1.080	0,91	982,80
338	Fio de sutura algodão 0 sem agulha. Caixa ou pacote com 24 unidades	SHALON	CAIXA	45	56,24	2.530,80
339	Fio de sutura algodão 1-0 sem agulha	shalon	UNIDADE	1.080	2,32	2.505,60
340	Fio de sutura algodão 2-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	shalon	UNIDADE	1.080	2,49	2.689,20
344	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	shalon	UNIDADE	1.080	3,17	3.423,60
345	Fio de sutura catgut cromado 1 com agulha cilíndrica 3/8 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	4,24	4.579,20
346	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	3,99	4.309,20
347	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	4,03	4.352,40
348	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	4,15	4.482,00
349	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	3,98	4.298,40
350	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	3,99	4.309,20
351	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	4,03	4.352,40
352	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	3,96	4.276,80
353	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1.080	4,46	4.816,80
354	Fio de sutura nylon monofilamento 0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1.080	2,34	2.527,20
355	Fio de sutura nylon monofilamento 1 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1.080	2,38	2.570,40
356	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1.080	2,09	2.257,20
357	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1.080	2,20	2.376,00
35	Fio de sutura nylon monofilamento 4-	SHALON	UNIDADE	1.080	2,44	2.635,2

8	0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm					0
35 9	Fio de sutura prolene c agulha n 0	BIOLINE	UNIDADE	1.080	2,47	2.667,60
36 0	Fio de sutura prolene c agulha n 1	BIOLINE	UNIDADE	1.080	2,67	2.883,60
36 2	Fio guia adulto	PROTEC	UNIDADE	5	36,83	184,15
36 3	Fio guia infantil	PROTEC	UNIDADE	5	26,05	130,25
36 5	Fita adesiva hipoalérgico 25mmx10m	MISSNER	ROLO	324	7,62	2.468,88
36 6	Fita adesiva hospitalar 16MM X50M	CREMER	UNIDADE	675	3,51	2.369,25
36 7	Fita para autoclave 19MM X 30Mcom indicador de esterelização	CRAU ARTIGOS	UNID ADE	540	4,60	2.484,00
36 8	Fixador citológico Aerossol	KOLPLAST	UNIDADE	54	9,36	505,44
37 0	formol à 10%	PROC9	UNIDADE	81	14,59	1.181,79
37 1	Fralda Adulto juvenil tamanho P (20-40 quilos)	TRELOSO	UNIDADE	7.200	1,35	9.720,00
37 2	Fralda descartável adulto tam G em calça	COMFORT CARE	UNIDADE	1.080	1,39	1.501,20
37 3	Fralda descartável infantil tam M	SAPEKA	UNIDADE	1.080	0,54	583,20
37 4	Fralda descartável infantil TAM P	SAPEKA	UNIDADE	1.080	0,44	475,20
37 5	Fralda geriátrica descartável tamanho G (acima de 70 quilos)	comfort care	UNIDADE	4.320	1,31	5.659,20
37 6	Fralda geriátrica descartável tamanho M (acima de 40 a 70 quilos)	comfort care	UNIDADE	4.050	1,14	4.617,00
37 7	Fralda geriátrica descartável tamanho XG (acima de 90 quilos)	comfort care	UNIDADE	1.080	1,35	1.458,00
37 8	Fralda infantil descartável c capa ultra absorvente, até 12hs, com laterais elásticas. Tam XXG- Peso + de 14quilos. PC c/ 34 u. 84 pacotes com 34 unidades	treloso	PACOTE	1.285	1,91	2.454,35
37 9	Fralda infantil descartável Tam XG	sapeka	UNIDADE	4.860	0,74	3.596,40
38 0	Fralda infantil descartável tam XXG	sapeka	UNIDADE	6.480	0,80	5.184,00
38 1	Fralda infantis descartável G	sapeka	UNIDADE	3.240	0,50	1.620,00
38 2	Frasco para aspiração de secreção em PVC – 500mL	crau artigos	UNIDADE	5	19,13	95,65
38 4	Gel condutor litro	fortsan	LITRO	7	18,34	128,38
38 5	Gel para eletrocardiograma	fortsan	LITRO	81	1,47	119,07
38 6	Gel para Ultrassom 1 quilo	fortsan	LITRO	108	6,94	749,52

387	Germekil 5 litros	rioquimica	LITRO	39	117,75	4.592,25
389	Identificador radiográfico em PVC-números de chumbo 10 mm	konex	UNIDADE	1	161,66	161,66
390	Indicador químico de esterilização caixa com 100un	missner	CX	22	33,46	736,12
391	Ked-Colete de Imobilização	marimar	UNIDADE	2	329,98	659,96
392	Kit para nebulização anatômico descartável silicone adulto	cirurgica fernandes	UNIDADE	27	9,01	243,27
393	Kit para nebulização anatômico descartável silicone infantil	cirurgica fernandes	UNIDADE	27	8,12	219,24
394	Lâmina de bisturi número 15. Caixa com 100 unidades	top med	CX	16	21,39	342,24
395	Lâmina de bisturi número 21. Caixa com 100 unidades	top med	CX	11	26,29	289,19
396	Lâmina de bisturi número 22. Caixa com 100 unidades	top med	CX	16	21,37	341,92
397	Lâmina de bisturi número 23. Caixa com 100 unidades	TOP MED	CX	32	23,89	764,48
398	Lâmina de vidro fosca	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	108	0,35	37,80
399	Lanceta para teste de glicose c/100	MEDLEVEN SOHN	CAIXA	16	11,31	180,96
400	Látex de silicone para garrote n 200	PERFIMED	PACOTE	54	2,33	125,82
401	Látex de silicone para oxigênio n 202. Peça com 15 m	PERFIMED	UNIDADE	54	46,28	2.499,12
402	Lençol hospitalar descartável 70x50	DIAMANTE	ROLO	54	9,73	525,42
404	Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	EMBRAST	CAIXA	1.350	20,74	27.999,00
405	Luva de Procedimento P caixa com 100 unidades	EMBRAST	CAIXA	1.350	19,91	26.878,50
406	Luva Estéril número 7,0	DESCARPA CK	PAR	2.700	1,01	2.727,00
407	Luva Estéril número 7,5	DESCARPA CK	PAR	2.700	1,18	3.186,00
409	Luva Estéril número 8,5	DESCARPA CK	PAR	2.700	1,38	3.726,00
410	Macronebulizador com traquéia e máscara- tam adulto com traquéia de silicone com 1,20mt, autoclavável- máscara facial em PVC	ACCUMED	KIT	16	119,98	1.919,68
411	Máscara de venturi adulto	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	5	19,72	98,60
412	Máscara de venturi infantil	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	5	18,28	91,40
413	Máscara descartável com elástico caixa com 50 unidades	DESCARTE X	CAIXA	360	3,72	1.339,20
414	Máscara N95 (bico de pato)	DESCARPA	UNIDADE	450	1,00	450,00

4		CK				
415	Óculos de proteção	DYSTRAY	UNIDADE	54	6,69	361,26
416	Papagaio em plástico	TAYLOR	UNIDADE	27	3,85	103,95
417	Papel fotográfico brilhante A4-180grm c/100	MASTERPRINT	UNIDADE	45	16,93	761,85
418	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização com indicadores químicos à vapor, ou óxido de etileno 100mmx100m	DUOTEC	UNIDADE	14	42,83	599,62
419	Papel para eletrocardiograma	DARU	PACOTE	54	26,29	1.419,66
420	Pisseta 500ML	J PROLAB	UNIDADE	162	8,74	1.415,88
421	Porta lâmina para citológico	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	1.080	0,35	378,00
422	Povidine degermante	RIOQUIMICA	UNIDADE	20	38,55	771,00
423	Preservativo sem lubrificante caixa com 144 unidades	INOVATEX	CAIXA	7	42,94	300,58
424	Propé descartável c/100	DESCARTEX	UNIDADE	135	7,55	1.019,25
425	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36.000	0,25	9.000,00
426	Seringa descartável 1mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36.000	0,16	5.760,00
427	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36.000	0,42	15.120,00
428	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36.000	0,20	7.200,00
429	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	saldanha	UNIDADE	36.000	0,19	6.840,00
430	Seringa ponta bico cateter 60mL	saldanha	UNIDADE	108	1,89	204,12
431	Solução de glicerina 12%	halex	UNIDADE	65	8,81	572,65
432	Sonda Foley 2 vias número 10	top med	UNIDADE	225	2,95	663,75
433	Sonda Foley 2 vias número 12	top med	UNIDADE	225	2,44	549,00
434	Sonda Foley 2 vias número 14	top med	UNIDADE	225	2,44	549,00
435	Sonda Foley 2 vias número 16	top med	UNIDADE	225	2,44	549,00
436	Sonda Foley 2 vias número 18	top med	UNIDADE	225	2,44	549,00
437	Sonda Foley 2 vias número 20	top med	UNIDADE	225	3,51	789,75
438	Sonda Foley 2 vias número 22	top med	UNIDADE	225	3,80	855,00
453	Sonda Uretral número 06	MEDSONDA	UNIDADE	2.250	0,51	1.147,50
45	Sonda Uretral número 08	MEDSOND	UNIDADE	2.250	0,61	1.372,5

4		A				0
45	Sonda Uretral número 10	MEDSOND A	UNIDADE	2.700	0,61	1.647,0 0
45	Sonda Uretral número 12	MEDSOND A	UNIDADE	2.700	0,64	1.728,0 0
45	Sonda Uretral número 14	MEDSOND A	UNIDADE	432	0,68	293,76
45	Sonda Uretral número 16	MEDSOND A	UNIDADE	270	0,89	240,30
45	Sonda Uretral número 18	MEDSOND A	UNIDADE	270	0,84	226,80
46	Sonda Uretral número 24	MEDSOND A	UNIDADE	54	1,13	61,02
46	Tala de imobilização tipo multi splint	m só	UNIDADE	5	21,8 5	109,25
46	Tela protésica 10cm x 15cm	venkuri	UNIDADE	5	46,8 6	234,30
46	Tela protésica 6cm x 12cm	venkuri	UNIDADE	5	27,8 5	139,25
46	Termômetro Clínico	incoterm	UNIDADE	162	15,4 2	2.498,0 4
46	Termômetro Clínico Digital	incoterm	UNIDADE	54	10,6 1	572,94
46	Termômetro digital interno/ externo máxima e mínima com cabo 50cm	incoterm	UNIDADE	16	83,8 9	1.342,2 4
46	Termômetro máxima e mínima para caixa térmica	incoterm	UNIDADE	26	80,9 9	2.105,7 4
47	Teste rápido de urina labtest	labtest	UNIDADE	5	50,9 8	254,90
47	Tiras para medir glicose em aparelho tipo accu check	oncall plus	UNIDADE	13.500	0,50	6.750,0 0
47	Touca descartável com elástico	descartex	UNIDADE	5.400	0,04	216,00
47	Tubo de borracha látex 200m pacote	latex br	UNIDADE	26	37,1 9	966,94
47	Tubo de borracha látex 204m pacote	latex br	UNIDADE	26	102, 08	2.654,0 8
47	Tubo de ensaio à vácuo com gel 4 ML c/100	labor	UNIDADE	18	55,9 8	1.007,6 4
47	Tubo endotraqueal c/ balão 3-5	medix	UNIDADE	16	2,95	47,20
47	Tubo endotraqueal c/ balão 4-5	MEDIX	UNIDADE	16	2,97	47,52
47	Tubo endotraqueal c/ balão 6-0	MEDIX	UNIDADE	16	3,29	52,64
47	Tubo endotraqueal c/ balão 6-5	MEDIX	UNIDADE	16	3,36	53,76
48	Tubo endotraqueal c/ balão 7-0	MEDIX	UNIDADE	5	3,77	18,85
48	Tubo endotraqueal c/ balão 7-5	MEDIX	UNIDADE	5	4,09	20,45
48	Tubo endotraqueal c/ balão 8-0	MEDIX	UNIDADE	5	4,38	21,90
48	Tubo endotraqueal c/ balão 9-0	MEDIX	UNIDADE	5	4,50	22,50

3						
48 4	Tubo endotraqueal sem manguito n 2,5	labor	UNIDADE	16	2,77	44,32
48 5	Umidificador para oxigênio	protec	UNIDADE	54	20,8 9	1.128,0 6
48 6	Vaselina líquida 500G	aaf	UNIDADE	20	23,5 4	470,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 652.602,46	

NEILSON DE BARRO LIMA
Secretario do Fundo Municipal de Saúde

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA
CNPJ: 29.101.445/0001-40

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato N°. 002/2024

Adesão: 001/2024.

Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de MARAIAL e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MARAIAL/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10			Saúde				
10	122		Administração Geral				
10	122	0009	SAÚDE E CIDADANIA				
10	122	0009	2256 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMS				
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Total					330.000,00	-64.621,07	265.378,93

Código de Aplicação		
001	Ordinario	265.378,93
001	Recursos Proprios do Municipio	265.378,93
TOTAL		265.378,93

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10			Saúde				
10	301		Atenção Básica				
10	301	0009	SAÚDE E CIDADANIA				
10	301	0009	2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
159	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	500.230,00	0,00	500.230,00
160	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.03-300 001 1.600	70.000,00	0,00	70.000,00
161	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
162	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023 1.600	500.000,00	0,00	500.000,00
163	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.113-300 031 1.600	20.000,00	0,00	20.000,00
164	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					1.290.230,00	0,00	1.290.230,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	500.230,00
001	Recursos Proprios do Municipio	500.230,00
300	SAÚDE	690.000,00
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
001	CUSTEIO SUS	70.000,00
031	GESTÃO DO SUS	20.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
820	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00
TOTAL		1.290.230,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital						
194	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	320.000,00	300.000,00	620.000,00
195	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
196	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.108-300 024 1.600	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					430.000,00	300.000,00	730.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	620.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio	620.000,00
300	SAÚDE	110.000,00
024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
TOTAL		730.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital						
198	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					100.000,00	0,00	100.000,00

Código de Aplicação		
820	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Valor: R\$ 652.602,46 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 25/06/2024 até 24/06/2025.

Data da Assinatura: 25/06/2024

Nielson de Barros Lima
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE